



**REGULAMENTO NQE
NÚCLEO DE QUALIDADE EDUCACIONAL
FACEAR CURITIBA**



Introdução

O Núcleo de Qualidade Educacional é um órgão de apoio educacional, que presta acompanhamento pedagógico e psicológico aos discentes, atendimento aos requisitos legais, e assessoria didático- pedagógica às diversas atividades desenvolvidas no âmbito dos Cursos de Graduação mantidos pela Faculdade Educacional Araucária – FACEAR.

Desta forma, visando uma melhor integração e adaptação ao mundo acadêmico, a FACEAR conta com o apoio de profissionais capacitados para auxiliar tanto alunos como professores, buscando prevenir e solucionar situações de dificuldades acadêmicas.

Este serviço de assistência pedagógica e acompanhamento psicopedagógico procura orientar a comunidade acadêmica para uma formação centrada, de modo a consolidar no profissional o respeito por si mesmo e por aqueles que estão ao seu redor.

Esse regulamento atende a **Faculdade Educacional Araucária – campi Curitiba, nas modalidades presencial e semipresencial.**

(41) 3643-1551



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO NQE – NÚCLEO DE QUALIDADE EDUCACIONAL
MODALIDADE PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL DA FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA –
CAMPI CURITIBA**

Portaria N° 40 - Direção Geral

18 de Dezembro de 2020

**CAPÍTULO 1
DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

Art.1 - O Núcleo de Qualidade Educacional - NQE da Faculdade Educacional Araucária tem a finalidade de proporcionar aos docentes, discentes e técnico-administrativo subsídios, informações e assessoramento para que possam escolher, entre diversos itinerários e opções, aquele que lhe é mais adequado. Entendido como um projeto educacional que tende a proporcionar meios para a formação integral, cognitiva, relação intra e interpessoal e inserção profissional e social.

Art.2 - O Núcleo de Qualidade Educacional - NQE está sob ação da Direção Acadêmica, do Diretor Geral e por docentes designados pela Direção Geral.

Art.3 - O Núcleo de Qualidade Educacional - NQE tem interface com os diversos setores da Instituição e seus serviços, como:

1. Direção Acadêmica;
2. Direção Administrativa e Financeira;
3. Núcleos de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
4. Comissão Permanente de Avaliação – CPA;
5. Coordenações de Cursos;
6. Docentes;
7. Discentes;



8. CAF – Central Acadêmico – Financeira;
9. Ouvidoria;
10. Técnico-Administrativo.

Art.4 - O Núcleo de Qualidade Educacional - NQE tem como objetivos:

§1 - Objetivo geral: Contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, atuando na interação da formação acadêmica com o mundo do trabalho e a realidade social, visando uma formação profissional de nível superior de maior qualidade, a democratização do saber e a participação cidadã.

§2 – Objetivos específicos:

1. Orientar a todos os envolvidos no desenvolvimento pessoal, educacional, profissional –visando ações que contribuam para a melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão;
2. Potencializar e enriquecer o desenvolvimento dos indivíduos que integram a instituição educacional, sua organização e seu funcionamento;
3. Contribuir para prevenir possíveis dificuldades que venham interferir no bom andamento das relações pessoal e interpessoal dos docentes, discentes e administrativos;
4. Assessorar a prática pedagógica voltada à inovação educacional para a qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão da IES;
5. Revisar periodicamente suas atividades para assegurar a continuidade e a coerência do seu trabalho;
6. Estabelecer um acompanhamento pedagógico de orientação ao cumprimento dos requisitos legais relacionados no instrumento de avaliação do MEC;
7. Contribuir para uma política educacional inclusiva de atendimento à pessoa com necessidades educacionais especiais, em situação temporária ou permanente, conforme observada no PDI;
8. Auxiliar e acompanhar a inserção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em turma regular;
9. Combater qualquer forma de racismo e/ou discriminação no meio acadêmico, através de acompanhamento personalizado dos protagonistas envolvidos;



10. Acompanhar o resultado de processos disciplinares quando da abertura em função de ações, atos ou discursos racistas e discriminatórios;

11. Fomentar o cumprimento da educação dos direitos humanos nos modelos de ensino, pesquisa e extensão, no modelo de gestão e nos diversos processos de avaliação;

12. Incentivar a participação dos docentes em cursos, seminários, congressos e outros eventos pertinentes à área de atuação e que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico da Instituição;

Art. 5 - O Núcleo de Qualidade Educacional - NQE tem as seguintes atribuições:

1. Apoio específico aos discentes na sua dificuldade pessoal e interpessoal.
2. Assessoria Psicopedagógica ao corpo discente e docente.
3. Intervenção especializada sobre a ação educacional necessária.
4. Orientar as ações necessárias para prevenir, corrigir ou otimizar, assim como assumir intervenções direta, no contexto de cada situação problema.

5. Assessorar as necessidades relativas ao processo de aprendizagem eventualmente apresentadas pelos discentes, levando em consideração todos os fatores e variáveis organizacionais, curriculares, vinculados à interação direta na sala de aula e no desenvolvimento efetivo dos processos de ensino e aprendizagem.

6. Analisar o planejamento, junto com os Coordenadores de Cursos, para verificar o desenvolvimento e às modificações do processo ensino aprendizagem.

7. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso de todos aos serviços prestados.

8. Agir com ética, transparência e imparcialidade.

9. Promover palestras, encontros, seminários e cursos de ordem pedagógica aos docentes para assessoramento nas atividades primando pela qualidade do ensino da Instituição.

10. Identificar e avaliar as necessidades educacionais especiais dos acadêmicos, em colaboração com os professores e coordenadores de cursos.

CAPÍTULO 2

PERFIL DO PROFISSIONAL DO NÚCLEO DE QUALIDADE EDUCACIONAL – NQE



Art. 6 - Os docentes que oferecem um acompanhamento as atividades do NQE, além de atuar diretamente com a Direção Acadêmica e com a Direção Geral, são profissionais com formação em pedagogia adequada para atendimento das diversas áreas abrangidas.

CAPÍTULO 3 DO ASSESSORAMENTO

Art.7 - O Núcleo de Qualidade Educacional - NQE dará assessoramento:

1. Em sala específica, onde atenderá a todos.
2. Agendar as entrevistas com o docente e discente, quando o assunto for específico.
3. Atender sem agenda, quando procurado para uma consulta informal.
4. Manter o diálogo e a comunicação em um patamar ético e sigiloso.
5. Articulador entre as palestras, encontros e seminários para o suporte psicopedagógico aos docentes.
6. Estabelecer objetivos e expectativas ajustadas para o trabalho a ser realizado.
7. Ajudar a estabelecer relações entre o existente e a nova postura, destacando a pertinência de um e de outro.
8. Manter parceria constante com os docentes para traçar caminhos a seguir, assim como para avaliar a pertinência dos passos dados e estabelecer outras metas.
9. Acompanhar o estabelecimento dos requisitos legais quanto a inserção nos documentos institucionais.
10. Fomentar a prática da inclusão social, e do cumprimento de atividades e comprometerimentos ambientais pela IES.
11. Oferecer orientação a relevância da aceitação e prática dos direitos humanos.

CAPÍTULO 4 DO USUÁRIO

Art.8 - O Núcleo de Qualidade Educacional da FACEAR atende:



1. Ao corpo Docente
2. Ao corpo Discente
3. Ao corpo Técnico-Administrativo

Art.9 - O Núcleo de Qualidade Educacional usa de instrumentos para levar o usuário a:

1. Possuir informação suficiente sobre si próprio, sobre suas capacidades e limitações, sobre as estratégias que pode utilizar para resolver seus problemas, sobre aquilo que lhe interessa e precisa.
2. Dispor de informação real sobre as diferentes opções acadêmicas e profissionais que lhe são apresentadas.
3. Contribuir para que as expectativas dos acadêmicos se ajustem à realidade, evitando desconhecimentos e idealizações que possam intervir nas suas representações sobre o meio educacional e profissional.
4. Ter condições de analisar equilibradamente ambos os tipos de informações e tomar as decisões mais adequadas.

CAPÍTULO 5

NQE APOIO AO DISCENTE

Art.10 - A atuação deste Núcleo visa auxiliar os acadêmicos que apresentarem dificuldades de adaptação no processo de ensino/aprendizagem de nível superior e/ou no inter-relacionamento pessoal, caso este venha provocar danos ao aproveitamento dos conteúdos apresentados durante o curso. Esta área também desenvolve ações em auxílio às Coordenações dos Cursos, como: atividades de Reforço e Nivelamento para calouros e veteranos, Oficinas Instrumentais, Seminários, Semanas Pedagógicas, permitindo melhor aproveitamento didático das disciplinas das matrizes curriculares dos vários cursos, mantidos pela FACEAR.

§1 – Ouvidoria: a ouvidoria da FACEAR tem o objetivo de atender os anseios da comunidade acadêmica, corpo docente e colaboradores em geral, a Ouvidoria da instituição compreende a análise de quaisquer observações que possibilitem adequação e redirecionamento em busca de avanços qualitativos. Essas considerações são encaminhadas aos setores responsáveis e atentamente assistidas em suas eficazes consolidações. A ouvidoria



recebe, analisa e encaminha sugestões, informações e questionamentos sobre os diversos setores da FACEAR, acompanhando todo o processo até o seu desfecho. Busca ainda, atender aos acadêmicos, professores, funcionários, fornecedores e a comunidade em geral. O contato pode ser feito por telefone, pessoalmente, ou via e-mail: ouvidoria.curitiba@unifacear.edu.br; ou no link do site da Instituição (<https://www.unifacear.edu.br/ouvidoria/>).

§2 – Atendimento Extraclasse: Os professores da FACEAR também proporcionam aos alunos atendimento didático-pedagógico fora do período de suas aulas. Estas atividades têm o objetivo de auxiliar os alunos com relação aos conteúdos trabalhados em sala, esclarecendo dúvidas, sugerindo material de pesquisa ou orientando trabalhos acadêmicos. Os atendimentos acontecem através do Moodle; pessoalmente, antes do horário das aulas; ou por e-mail. Já no início do semestre letivo, os professores disponibilizam aos alunos as informações necessárias para desenvolver estas atividades (telefone, e-mail, horários na instituição).

§3 – Apoio Psicopedagógico: O Apoio Psicopedagógico é um órgão de apoio educacional, que presta acompanhamento pedagógico e psicológico aos discentes, e assessoria didático-pedagógica às diversas atividades desenvolvidas no âmbito dos Cursos de Graduação da FACEAR. Assim, visando uma melhor integração e adaptação ao mundo acadêmico, a FACEAR conta com o apoio de profissionais capacitados para auxiliar tanto alunos como professores, busca prevenir e solucionar situações de dificuldades acadêmicas. Este serviço de assistência pedagógica e acompanhamento psicopedagógico busca orientar a comunidade acadêmica para uma formação centrada, de modo a consolidar no profissional o respeito por si mesmo e por aqueles que estão ao seu redor. A atuação visa auxiliar os acadêmicos que apresentam dificuldades de adaptação no processo de ensino/aprendizagem de nível superior e/ou no inter-relacionamento pessoal, caso este venha provocar danos ao aproveitamento dos conteúdos apresentados durante o curso.

§4 – Nivelamento: Com o objetivo de recuperar as deficiências de formação dos ingressantes, a FACEAR oferece cursos de nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática. Os cursos de nivelamento são oferecidos a todos os alunos do primeiro semestre, conforme a demanda verificada. São realizados sem nenhum custo adicional aos alunos. Os cursos de nivelamento têm por objetivo revisar conteúdos necessários ao desempenho acadêmico do aluno; oportunizar o estudo de aspectos determinantes para o cotidiano da sala de aula; integrar o estudante na comunidade acadêmica; e refletir com o estudante sobre o que representa a



nova vida acadêmica. Dessa maneira, acredita-se estar atendendo os alunos que estavam temporariamente afastados da vida escolar e aqueles que necessitam de reforço das bases de ensino médio. Além de cursos ofertados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA, são ofertados períodos de aulas, conforme a disponibilidade dos alunos e professores.

§5 – Acolhida e permanência: Considerando a importância em se promover a integração e assimilação da cultura e da vida acadêmica dos alunos que ingressam na FACEAR, da mesma forma, que existe o entendimento da necessidade de integrar esse aluno ao ambiente acadêmico apresentando o curso escolhido e as políticas da FACEAR, existe o Programa de Acolhimento ao Ingressante e Permanência, com o objetivo de acompanhar o acesso e a trajetória acadêmica desses estudantes como forma de auxiliar sua permanência.

§6 – CAPEX (Coordenação de apoio à pesquisa e projetos de extensão), é setor dentro da FACEAR responsável pela pesquisa e extensão, que tem como objetivo promover os eventos científicos e comemorativos relacionados aos cursos de graduação oferecidos pela FACEAR, visando intensificar a convivência entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa à IES. O setor possui uma página própria no site da Instituição (<https://www.unifacear.edu.br/coordenacao-de-apoio-a-pesquisa-extensao/>), onde são compartilhados os eventos promovidos, além do relatório anual das atividades desenvolvidas pelos cursos.

§7 – Monitoria: A FACEAR possui atividades de monitoria que têm por objetivo básico o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem na perspectiva discente. As monitorias são realizadas em disciplinas que necessitam de apoio para acompanhamento de grupos de alunos, quer seja por seu caráter prático, quer seja pela necessidade de aprofundamento teórico específico. O trabalho de monitoria é exercido por alunos selecionados conforme as condições estabelecidas e supervisionadas por docentes responsáveis pelas disciplinas. Os certificados são expedidos pelo coordenador de curso e direção, contando com a assinatura desses profissionais juntamente com as dos professores responsáveis pelas disciplinas, outorgados aos discentes que possuírem avaliação de desempenho positiva.

§8 – Supervisão Pedagógica: A Supervisão Pedagógica é encarregada de apoiar os Coordenadores de Cursos e docentes. Compete à Supervisão Educacional supervisionar as ações dos docentes, orientando sobre o trabalho pedagógico no que se refere à didática, metodologia do ensino, relacionamento interpessoal com discentes, processos de avaliação, etc.



§9 – Inclusão Educacional: considera as relações na sala de aula visando sempre a cooperação e a solidariedade, que se traduza pela integridade das condutas de docentes e discente, pela não discriminação das pessoas, pelo respeito mútuo e pelo tratamento digno entre os demais colaboradores da IES, tendo como fim último a justiça e a busca do bem comum. Tem por objetivos:

- Desenvolver o ensino na promoção da acessibilidade em todas as suas dimensões, implicando na retirada de barreiras físicas e atitudinais, na perspectiva da inclusão social.
- Processamento de matrícula daquele que, por processo vestibular seletivo, tenha atingido pontuação suficiente para ocupar vaga no curso escolhido, em classe regular, respeitando a diversidade humana e sua bagagem cultural;
- Promoção dos Direitos Humanos e Igualdade Étnico-Racial;
- Atendimento das necessidades básicas de locomoção, higiene e alimentação de todos que careçam desse apoio, mediante discussão da situação com o próprio aluno, família, profissionais da FACEAR e profissionais da saúde, acionando, se for o caso, as instituições conveniadas e outras para orientação dos procedimentos a serem adotados;
- Atuação em equipe colaborativa dos profissionais vinculados aos serviços de Educação Especial, bem como dos profissionais nos diferentes setores da Faculdade FACEAR;
- Fortalecimento do trabalho coletivo entre os profissionais da FACEAR através de reuniões e cursos internos para conscientização e formação;
- Estabelecimento de parcerias e ações que incentivem o fortalecimento de condições para que os educandos com necessidades educacionais especiais possam participar efetivamente da vida social.

CAPÍTULO 6

NQE APOIO AO DOCENTE

Art.11 - O Núcleo de Qualidade Educacional presta auxílio sobre as questões pedagógicas aos professores no sentido de fornecer informações, sugestões e material de apoio para melhorar seu desempenho e relacionamento profissional, através da intervenção de profissionais como



psicólogos, pedagogos, etc. Desta forma, as intervenções podem estar relacionadas aos seguintes quesitos:

1. Capacitação, atualização e orientação didática;
2. Acompanhamento dos resultados das avaliações institucionais;
3. Elaboração e coordenação de eventos de curto prazo para suprir às necessidades didático-pedagógico;
4. Elaboração, semestral, de plano de ação condizente às prioridades e necessidades do trabalho pedagógico da instituição;
5. Participação efetiva das semanas pedagógicas.

CAPÍTULO 7

DA METODOLOGIA

Art.12 - O Núcleo de Qualidade Educacional – NQE tem como metodologia para desenvolver suas ações:

1. Na leitura da realidade e interpretação de sua etiologia, seu estado e sua evolução naquilo que se considera problema.
2. No diálogo como forma de detectar o problema.
3. No ouvir, observar e buscar a informação do real para chegar ao ideal.
4. No respeito ao sujeito, priorizando-o para intervir na situação detectada.
5. Nas intervenções preventivas, corretivas e enriquecedoras para minimizar situações problemas.
6. No manejo de tratamentos educacionais individualizados diretas e indiretamente.
7. No diálogo com docente para angariar informações sobre o discente focado.
8. No planejamento de ações que envolvem docentes e discentes na construção do seu bem-estar.
9. Nas atividades de integração entre os setores.
10. Na organização da prática pedagógica inovadora pela qualidade de ensino da Instituição.
11. Na compreensão dos requisitos legais e atribuições sociais, morais e éticos



CAPÍTULO 8

DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DO NQE

Art.13 - O trabalho desenvolvido pelo NQE está em constante mudança, na medida em que seus resultados vêm sendo avaliados sistematicamente pelos: Colegiados de Curso, Coordenações de Curso, em reuniões periódicas com a Direção Acadêmica, Supervisão Pedagógica, demandas oriundas da Ouvidoria e dos relatórios obtidos pela CPA.

CAPÍTULO 9

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14- Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Rejeane Alexandre Coelho

Direção Geral

Faculdade Educacional Araucária – Campi Curitiba